



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

RELAÇÃO DE PORTARIAS GP Nº 155/2023

PORTARIA GP Nº 1150/2023 – NOMEAR, a servidora **Georgea Dias Rebello Lima**, matrícula nº 1.12679-2, em substituição a **Sandra Regina de Souza Santana**, matrícula nº 1.06630-8, na Comissão Permanente para Avaliação de Bens dos Móveis e Imóveis, promovendo a Depreciação, Amortização e Exaustão, nomeada mediante Portaria GP nº 1042/2023, com efeitos a partir de 23/11/2023, conforme Memorando nº 34.350/2023. **PORTARIA GP Nº 1151/2023 – EXONERAR**, nos termos do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 167/2013 (ESTATUTO), **BRUNA DA CUNHA LEAL**, matrícula nº 4.19865-0, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Limpeza do Ginásio Poliesportivo, Símbolo DAS-1, Cód. 40249, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com efeitos a partir de 01/12/2023 (Memorando nº 34.642/2023). **PORTARIA GP Nº 1152/2023 – NOMEAR**, o servidor **THIAGO OLIVEIRA CARDOSO**, matrícula nº 4.19036-1, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 065.012.2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Teresópolis e a Empresa JKN Assessoria e Serviços Ltda., cujo objeto é a prestação de serviço de mão de obra e o fornecimento de material para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Bonsucesso, a partir de 06/12/2023, conforme Memorando nº 35.559/2023. **PORTARIA GP Nº 1153/2023 – NOMEAR**, o servidor **THIAGO OLIVEIRA CARDOSO**, matrícula nº 4.19036-1, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 066.012.2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Teresópolis e a Empresa JKN Assessoria e Serviços Ltda., cujo objeto é a prestação de serviço de mão de obra e o fornecimento de material para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Mottas, a partir de 06/12/2023, conforme Memorando nº 35.550/2023. **PORTARIA GP Nº 1154/2023** – Considerando o art. 2º, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina os fundamentos da proteção de dados pessoais;
Considerando o inciso III, art. 23, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que demanda a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
Considerando o §2º, art. 41, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece as responsabilidades do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
Considerando as orientações da Instrução Normativa SGD/ME Nº 117, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 5932/2023, art. 5º “Será designado em Portaria própria o Encarregado de Proteção de Dados (DPO), para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.”

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **André Washington Garcia Suarez**, Operador de Sistemas, Matrícula 1.14730-7, como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** do município de Teresópolis, em substituição ao Servidor Ricardo Gomes Fonseca, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

§ 2º O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas da estrutura da administração pública municipal para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.

Art. 2º Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da LGPD, o pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - elaborar e submeter ao Departamento CPD / Governança e Dados para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas:

- a) avaliação da realidade organizacional;
- b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- c) implementação e monitoramento.

II - coordenar a conformidade com a LGPD e com as demais normativas relativas à proteção de dados pessoais;

III - orientar, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais da administração pública municipal;

IV - decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;

V - assinar prazo e determinar aos Gestores de Dados Pessoais as providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;

VI - revisar os processos em andamento e autorizar o início de novos processos, no que se refere ao tratamento de dados pessoais;

VII - decidir sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras Instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente e as diretrizes emitidas pelo Controlador;

VIII - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências; e

IX - orientar os servidores, colaboradores, contratados e estagiários do Prefeitura Municipal de Teresópolis a respeito das práticas, normas e regulamentos em relação à proteção de dados pessoais.

Art. 3º A identidade e as informações referentes ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais devem ficar disponíveis no portal da Prefeitura, conforme:

I - nome, matrícula e cargo do encarregado;

II - currículo resumido;

III - localização de trabalho;

IV - horário de atendimento; e

V - correio eletrônico institucional e outras formas de contato caso necessite.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GP nº 576/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teresópolis, em 06 de dezembro de 2023.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =